

**Eleição da
Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
19 de Outubro de 2008**

Tempos de Antena

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – 19 DE OUTUBRO DE 2008

I - DISPOSIÇÕES LEGAIS SOBRE DIREITO DE ANTENA (ARTIGOS 63.º, 64.º, 70.º, 134.º, 135.º E 136.º DO DECRETO-LEI N.º 267/80, DE 8 DE AGOSTO, REPUBLICADO EM ANEXO À LEI ORGÂNICA N.º 5/2006, DE 31 DE AGOSTO)

Artigo 63.º

Direito de antena

1 - Os partidos políticos e as coligações têm direito de acesso, para propaganda eleitoral, às estações de rádio e de televisão públicas e privadas.

2 - Durante o período da campanha eleitoral as estações de rádio e de televisão reservam aos partidos políticos e às coligações os seguintes tempos de antena:

a) O Centro Regional dos Açores da Radiotelevisão Portuguesa, S. A.:

De segunda-feira a sexta-feira - quinze minutos, entre as 19 e as 22 horas;

Aos sábados e domingos - trinta minutos, entre as 19 e as 22 horas;

b) O Centro Regional dos Açores da Radiodifusão Portuguesa, S. A., em onda média e frequência modulada, sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas, vinte minutos entre as 12 e as 19 horas e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas;

c) As estações privadas (onda média e frequência modulada), ligadas a todos os seus emissores, quando os tiverem, trinta minutos diários.

3 - Até 10 dias antes da abertura da campanha, as estações devem indicar à Comissão Nacional de Eleições o horário previsto para as emissões.

4 - As estações de rádio e de televisão registam e arquivam, pelo prazo de um ano, as emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.

5 - Em caso de coincidência entre o período da campanha eleitoral para a eleição de deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e o correspondente período para a eleição do Presidente da República ou para a eleição dos deputados à Assembleia da República, o disposto no presente artigo e nas disposições correspondentes da respectiva lei eleitoral serão objecto de conciliação, sem perda de tempo de antena, por iniciativa da Comissão Nacional de Eleições, com a colaboração dos partidos concorrentes e da administração das estações de rádio e televisão.

Artigo 64.º

Distribuição dos tempos reservados

1 - Os tempos de emissão reservados pelo Centro Regional dos Açores da Radiotelevisão Portuguesa, S. A., e pelas estações de rádio privadas que emitam a partir da Região serão repartidos pelos partidos políticos e coligações que hajam apresentado candidatos, em proporção do número destes.

2 - Os tempos de emissão reservados pelo Centro Regional dos Açores da Radiodifusão Portuguesa, S. A., e pelas restantes estações privadas serão repartidos em igualdade entre os partidos políticos e as coligações que tiverem apresentado candidatos no círculo ou num dos círculos eleitorais cobertos, no todo ou na sua maior parte, pelas respectivas emissões.

3 - A Comissão Nacional de Eleições, até três dias antes da abertura da campanha eleitoral, organiza, de acordo com os critérios referidos nos números anteriores, tantas séries de emissões quantos os partidos políticos e as coligações com direito a elas, procedendo-se a sorteio entre os que estiverem colocados em posição idêntica, comunicando a distribuição no mesmo prazo.

Artigo 70.º

Custo da utilização

1 - É gratuita a utilização, nos termos consignados nos artigos precedentes, das emissões das estações públicas e privadas de rádio e de televisão, das publicações de carácter jornalístico e dos edifícios ou recintos públicos.

2 - A Região compensará as estações de rádio e televisão pela utilização, devidamente comprovada, correspondente às emissões previstas no n.º 2 do artigo 63º mediante o pagamento de quantia constante de tabelas a homologar pelo membro do Governo Regional com competência em matéria eleitoral até ao 6.º dia anterior à abertura da campanha eleitoral.

3 - As tabelas referidas no número anterior são fixadas para a televisão e para as rádios que emitam a partir da Região por uma comissão arbitral composta por um representante da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, que preside e tem voto de qualidade, um representante da Inspeção Administrativa Regional, um representante da televisão e um representante das estações de rádio.

4 - Os proprietários das salas de espectáculos ou os que as explorem, quando fizerem a declaração prevista no n.º 1 do artigo 66º ou quando tenha havido a requisição prevista no mesmo número, devem indicar o preço a cobrar pela sua utilização, o qual não poderá ser superior à receita líquida correspondente a um quarto da lotação da respectiva sala num espectáculo normal.

5 - O preço referido no número anterior e as demais condições de utilização são uniformes para todas as candidaturas.

Artigo 134.º

Violação dos deveres das estações de rádio e televisão

1 - O não cumprimento dos deveres impostos pelos artigos 63º e 64º constitui contra-ordenação, sendo cada infracção punível com coima:

a) De € 37 500 a € 125 000, no caso das estações de rádio;

b) De € 125 000 a € 250 000, no caso da estação de televisão.

2 - Compete à Comissão Nacional de Eleições a aplicação das coimas previstas no n.º 1.

Artigo 135.º

Suspensão do direito de antena

1 - É suspenso o exercício do direito de antena da candidatura que:

a) Use expressões ou imagens que possam constituir crime de difamação ou injúria, ofensa às instituições democráticas, apelo à desordem ou à insurreição ou incitamento ao ódio, à violência ou à guerra;

b) Faça publicidade comercial.

2 - A suspensão é graduada entre um dia e o número de dias que a campanha ainda durar, consoante a gravidade da falta e o seu grau de frequência, e abrange o exercício do direito de antena em todas as estações de rádio e televisão, mesmo que o facto que a determinou se tenha verificado apenas numa delas.

3 - A suspensão é independente da responsabilidade civil ou criminal.

Artigo 136.º

Processo de suspensão do exercício do direito de antena

1 - A suspensão do exercício do direito de antena é requerida ao Tribunal Constitucional pelo Ministério Público, por iniciativa deste ou a solicitação da Comissão Nacional de Eleições ou de qualquer outro partido ou coligação interveniente.

2 - O órgão competente da candidatura cujo direito de antena tenha sido objecto de pedido de suspensão é imediatamente notificado por telecópia para contestar, querendo, no prazo de vinte e quatro horas.

3 - O Tribunal Constitucional requisita às estações de rádio ou de televisão os registos das emissões que se mostrarem necessários, os quais lhe são imediatamente facultados.

4 - O Tribunal Constitucional decide no prazo de um dia e, no caso de ordenar a suspensão do direito de antena, notifica logo a decisão às respectivas estações de rádio e de televisão para cumprimento imediato.

II - INFORMAÇÕES SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NO CENTRO REGIONAL DOS AÇORES DA RADIOTELEVISÃO PORTUGUESA, S.A.
ARTIGO 63.º N.º 2 ALÍNEA A)

TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas no Centro Regional dos Açores da Radiotelevisão Portuguesa, S.A. é de:

- 15 minutos – de segunda-feira a sexta-feira, entre as 19 e as 22 horas;
- 30 minutos – sábados e domingos, entre as 19 e as 22 horas.

2 – Com excepção da candidatura do MPT – Partido da Terra, o tempo global de tempo de antena na campanha a preencher por cada candidatura é de 31' 35" segundos, organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 3' 45" (8 por candidatura a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha); e
- b) Fracção de 1' 35" no último dia da campanha (1 por cada candidatura).

3 – O tempo global de tempo de antena na campanha a preencher pelo MPT – Partido da Terra é de 18' 50", organizados da seguinte forma:

- a) Fracções de 3' 45" (4 fracções a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha); e
- b) Fracção de 3' 50" no último dia da campanha.

CONTACTOS



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL

Dr. Pedro Bicudo

Director da RTP Açores

Sr. Carlos Melo

Gabinete de Programação e Audiência de Televisão

Rua Ernesto do Canto, n.º 40

9500-312 Ponta Delgada

Telefone: 296 202 718

Fax: 296 202 772

E-mails: pedro.bicudo@rtp.pt; carlos.melo@rtp.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

**Todos os dias
Após o Telejornal das 20h00m**

NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS RTP AÇORES

A RTP-Açores sugere a adopção dos seguintes princípios para efectivação do direito de acesso dos partidos políticos e coligações à televisão, para campanha eleitoral, nos termos da Lei em vigor:

1. A campanha Eleitoral para as Eleições para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores de 19 de Outubro de 2008, decorre na RTP-Açores de 05 a 17 de Outubro, com transmissões diárias, entre as 19h00 e as 22h00, sendo 15 minutos de Segunda-feira a Sexta-feira e 30 minutos aos Sábados e Domingos.
2. Os tempos de antena só poderão ser emitidos, na Região Autónoma dos Açores, com origem nos estúdios de Ponta Delgada.
3. Os tempos de antena da campanha eleitoral poderão ser efectuados nos estúdios da RTP-Açores. Serão sempre gravados antecipadamente, em condições de rigorosa igualdade, como os habitualmente atribuídos aos Partidos Políticos e Coligações.
4. Imediatamente antes e após os períodos de emissão reservados à Campanha eleitoral, a RTP-Açores apresentará um genérico inicial e final com as seguintes legendas:

**CAMPANHA ELEITORAL
ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES
PERÍODO RESERVADO AOS PARTIDOS E COLIGAÇÕES**

5. A RTP-AÇORES incluirá separadores, com a duração de 4" (quatro segundos), identificando os Partidos e Coligações que irão usar os respectivos tempos de antena, de acordo com o sorteio a efectuar pela CNE.

6. Nos respectivos tempos de antena, os Partidos e Coligações poderão utilizar programas realizados por meios próprios, da responsabilidade dos intervenientes.

7. No caso dos tempos de antena serem gravados nos estúdios da RTP-Açores deverá observar-se o seguinte:

7.1 As gravações serão feitas no estúdio da RTP-Açores em Ponta Delgada.

7.2 As condições de gravação são as de uma emissão “em directo”, isto é, sem sequência parcial, nem montagem do registo magnético.

7.3 Os representantes dos Partidos e Coligações têm acesso ao estúdio trinta minutos antes do início da respectiva gravação.

7.4 As gravações serão realizadas em horário estabelecido pela RTP-Açores de acordo com o mapa de distribuição de tempos aprovados pela CNE.

7.5 O tempo de preparação, gravação, transcrição e visionamento será programado do seguinte modo:

- Trinta minutos para emissões até cinco minutos.
- Sessenta minutos para emissões de cinco a dez minutos.
- Noventa minutos para emissões de dez a quinze minutos.

7.6 Durante a gravação, os representantes dos Partidos Políticos e Coligações podem proceder a dois registos completos dos seus programas e ao seu visionamento, de modo a poderem escolher qual dos dois registos deverá ser transmitido. Para tanto, o delegado do Partido ou Coligação interessada rubricará a ficha correspondente à gravação escolhida.

7.7 As gravações serão feitas num cenário neutro, podendo os partidos utilizar como elemento de identificação, a respectiva sigla e/ou símbolo (de iguais dimensões para todos os partidos e coligações).

7.8 O enquadramento dos intervenientes será efectuado por uma câmara.

7.9 Cada Partido ou Coligação não poderá apresentar no estúdio mais de quatro intervenientes por sessão.

7.10 A pedido dos Partidos e Coligações a RTP-Açores facultará a utilização de legendas para a identificação dos intervenientes, através de um insersor de caracteres.

7.11 Os delegados e intervenientes do Partido ou Coligação interessada deverão comparecer no estúdio em horário a combinar com a RTP-Açores, antes da gravação para acertarem com o Gabinete de Programas e Audiências de Televisão a sequência exacta do programa.

7.12 O registo completo será interrompido por “cut”, com corte de som, logo que seja atingido o limite de tempo de antena. Se as intervenções terminarem antes do limite do tempo fixado, este será ocupado com a projecção da sigla do respectivo partido.

8. Os programas gravados que os Partidos ou Coligações queiram apresentar, deverão ser gravados em Betacam DG. Estas gravações serão devolvidas aos Partidos e Coligações logo após a sua transcrição para suportes da RTP-Açores. O delegado representante de cada tempo de antena assinará a ficha de gravação com o seu acordo para emissão.

9. A RTP-Açores não cederá direitos nem material de arquivo para inserir na campanha eleitoral. As condições de acesso ao Arquivo e Documentação da RTP-Açores são as de qualquer cliente.

10. Em caso de incidente técnico não imputável aos participantes, o tempo de gravação e/ou transcrição será prolongado por período igual ao da interrupção, e nunca inferior ao tempo de um registo completo, sofrendo as gravações previstas a seguir os consequentes atrasos.

11. Em caso de incidente técnico que interrompa a emissão do programa em toda a Região Autónoma dos Açores, abrangendo mais de 30% do número de transmissores e retransmissores que distribuem o sinal da RTP-Açores, a emissão será repetida no dia seguinte, no final do tempo de antena reservado aos Partidos e Coligações.

12. Cada Partido ou Coligação deverá indicar à RTP-Açores até 48 horas antes da primeira gravação, um delegado e um substituto, que serão os permanentes elementos de ligação para os trabalhos a executar na RTP-Açores.

13. Só terão acesso ao estúdio de gravação ou transcrição, os delegados dos Partidos e Coligações e os respectivos intervenientes, além dos da RTP-Açores directamente envolvidos nas gravações.

14. A RTP-Açores arquivará as gravações dos programas eleitorais até um ano após a data de emissão de cada programa.

15. A correspondência e os materiais respeitantes aos programas eleitorais deverão ser entregues em mão, acompanhados de protocolo, no Gabinete do Director da RTP-Açores.

16. Solicita-se o cumprimento destas normas e a necessidade da entrega do material até 24 horas antes de cada emissão.

III – INFORMAÇÕES SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA NO CENTRO REGIONAL DOS AÇORES DA RÁDIO E TELEVISÃO PORTUGUESA, S.A.

ARTIGO 63.º N.º 2 ALÍNEA B)

TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas no Centro Regional dos Açores da Radiodifusão Portuguesa é de 60 minutos diários, dos quais 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã), vinte minutos entre as 12 e as 19 horas (bloco da tarde) e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas (bloco da noite).

2 – O tempo global de antena na campanha a preencher por cada candidatura (por cada bloco) é de 32' 30'', organizados da seguinte forma:

a) Fracções de 5' todos os dias (6 por candidatura e por cada bloco a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha); e

b) Fracções de 2' 30'' em cada um dos blocos (manhã/tarde/noite) do último dia da campanha (1 por cada candidatura).



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL

Dr. Pedro Bicudo

Director da Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores

Sra. D. Rosa Margarida Armas

Chefe de Serviço de Programação Rádio

Rua Castelo Branco

9500-760 Ponta Delgada

Telefone: 296 201 107

Fax: 296 201 120

E-mails: pedro.bicudo@rtp.pt e rosa.armas@rtp.pt

HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

Bloco da manhã: 10h30m – 10h50m

Bloco da tarde: 14h30m – 14h50m

Bloco da noite: 22h30m – 22h50m

NORMAS TÉCNICAS E PROCESSUAIS DA RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL – ANTENA 1 AÇORES

1. A planificação e coordenação da campanha na Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores estão a cargo do seu Director, disponível nos seguintes contactos:

Rua Castelo Branco

9500-760 Ponta Delgada

Telefone: 296 201 107

Fax: 296 201 120

E-mail: pedro.bicudo@rtp.pt

2. As candidaturas deverão fornecer à Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores, com a maior antecedência possível e por escrito, os nomes e respectivos contactos (telefone – fixo e/ou móvel, fax e e-mail) dos seus representantes durante a campanha. Os referidos representantes deverão estar devidamente credenciados.

3. Nos termos da alínea b), do n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de Agosto, republicado em anexo à Lei Orgânica n.º 5/2006, de 31 de Agosto, a Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores transmitirá na sua rede regional da Antena 1 em onda média e modulação de frequência, os períodos de emissão acima identificados.

4. Excepcionalmente, por imperativos de programação de última hora, os horários de transmissão supra mencionados poderão sofrer alterações. Tais eventuais alterações serão comunicadas aos respectivos titulares.

5. As candidaturas podem optar por:

a) Entregar o programa pré-gravado e pronto para emissão;

b) Gravar o programa na Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores.

6. A gravação ou entrega dos tempos de emissão será efectuada nas instalações da Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores, Rua Castelo Branco, em Ponta Delgada com 48 horas de antecedência relativamente à data de emissão.

7. A Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores colocará à disposição das entidades intervenientes, para a gravação ou transcrição dos programas, um estúdio de gravação com apoio técnico. A Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores não fornece quaisquer meios ou elementos para sonorização.

8. Os programas pré-gravados, prontos para emissão, deverão ser entregues nos seguintes suportes: CD Audio normal, Cassete DAT ou normal e Mini-Disc.

9. A Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores não se responsabiliza pela qualidade sonora das gravações fornecidas.

10. Os suportes serão devolvidos após a transcrição dos programas ou posteriormente desde que reclamados junto da Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores. Nos termos da lei, a Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores conservará em arquivo, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.

11. Se a duração de um programa exceder o tempo legal, terá de se proceder aos devidos ajustamentos, que serão executados sob a orientação e responsabilidade do responsável da candidatura.

12. As “fracções” de tempo atribuídas por Lei, não deverão ser afectadas pela introdução dos genéricos de bloco e dos indicativos de cada “fracção” pelo que o tempo total dos blocos é a soma das “fracções” com os respectivos indicativos e os genéricos de abertura e fecho.

13. Caso uma candidatura não preencha o seu tempo de emissão, por não pretender fazê-lo, ou por não ter entregue atempadamente, na Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores, a respectiva gravação, ou ainda, sendo esse o caso, por os seus representantes não terem comparecido nos estúdios da Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores no período que lhes estava destinado, será feito o seguinte anúncio:

O espaço de emissão seguinte estava atribuído a
(denominação da candidatura)
O (denominação da candidatura) não nos facultou o respectivo programa.

14. Em caso de avaria de ordem técnica ou falta de energia eléctrica que implique uma interrupção geral da transmissão, a Rádio e Televisão de Portugal - Antena 1 Açores retomar a emissão no ponto em que foi interrompida.

15. Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através dos contactos referidos no n.º 1 supra.

IV – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ANTENA
ESTAÇÕES PRIVADAS (ONDA MÉDIA E FREQUÊNCIA MODULADA)
ARTIGO 63.º N.º 2 ALÍNEA C)

TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão (onda média e frequência modulada) é de 30 minutos diários.

2 – Com excepção da candidatura do MPT – Partido da Terra, o tempo global de tempo de antena na campanha a preencher por cada candidatura é de 51' 20'', organizados das seguintes formas alternativas:

- a) Frações de 5' (10 por candidatura a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha) e fracção de 1' 20'' no último dia de campanha (1 por candidatura); ou, em alternativa,
- b) Frações de 5' (9 por candidatura a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha) e fracção de 6' 20'' no último dia de campanha (1 por candidatura).

3 – O tempo global de tempo de antena na campanha a preencher pelo MPT – Partido da Terra é de 30' 37'', organizados da seguinte forma:

- a) Frações de 5' (6 frações a distribuir nos 12 primeiros dias de campanha); e
- b) Fração de 37'' no último dia da campanha.

V – LISTA DAS ESTAÇÕES PRIVADAS (ONDA MÉDIA E FREQUÊNCIA MODULADA) QUE EMITAM A PARTIR DA REGIÃO

Antena Nove

Sr. Fernando Santos
Director da Antena Nove
Apartado 118
9901-997 Horta Codex
Telefone: 292 292 390
Fax: 292 391 602

Horários de transmissão:

Todos os dias
18h10m – 18h40m

Rádio Atlântida

Sr. Gabriel Silva
Director Técnico
Rua Bento José Morais, n.º 23 – 5º Sul
9500-772 Ponta Delgada
Telefone: 296 201 910
Fax: 296 629 856
E-mails: mraposo@radioatlantida.net; gabriel.silva@sapo.pt

Horários de transmissão:

Todos os dias
23h00m – 23h30m

Clube Asas do Atlântico

Sr. José Costa
Director de Antena
Aeroporto de Santa Maria
9580 Vila do Porto
Telefone: 296 886 468
Fax: 296 886 459
E-mail: geral@asasdoatlantico.pt

Horários de transmissão:

Todos os dias
19h00m – 19h30m

Rádio Cais

Sr. Milton Dias
Director da Rádio
Praceta dos Baleeiros
9940-301 São Roque do Pico
Telefone: 292 642 930
Fax: 292 642 934
E-mail: radiocais@sapo.pt

Horários de transmissão:

Todos os dias
10h00m – 10h30m

Rádio Canal Aberto

Sr. Mário Travanca
Director da Rádio
Rua Manuel Augusto Amaral, n.º 1 D – 1º Esq.
9500-222 Ponta Delgada
Telefone: 296 307 470; 919 261 002
Fax: 296 307 479
E-mail: mario.travanca@aunica.pt; radiocanal@sapo.pt

Horários de transmissão:

Todos os dias
07h05m – 07h35m

Rádio Ciclone

Sr. Jorge Pacheco
Director de Programa e de Informação
Caminho do Maio, n.º 51 – São Carlos
9700 Angra do Heroísmo
Telefone: 295 216 012; 918 714 031
Fax: 295 216 015
E-mail: jorgepacheco@horizonteacores.com

Horários de transmissão:

Todos os dias
19h00m – 19h30m

Rádio Clube de Angra

Sr. António Pedro Rocha
Presidente da Direcção
Avenida Tenente Coronel José Agostinho – Apartado 12
9700-108 Angra do Heroísmo
Telefone: 295 212 104
Fax: 295 213 102
E-mail: rca.ah@portugalmail.pt

Horários de transmissão:
De Segunda a Sexta-feira
14h30m – 15h00
Sábados e Domingos
13h00 – 13h30

Rádio Clube do Lajes do Pico – A Voz da Montanha

Sr. Fernando Cardoso
Presidente da Direcção
Rua Direita, 16
9930-129 Lajes do Pico
Telefone: 292 672 299
Fax: 292 672 950
E-mail: radiomontanha@iol.pt

Horários de transmissão:

Todos os dias
18h30m – 19h00m

Rádio Comercial dos Açores

Sr. Pedro Amaral
Rua Dr. Bruno Tavares Carreiro, n.º 34 e 36
9500-055 Ponta Delgada
Telefone: 296 202 800
Fax: 296 202 824
E-mail: pamaral@acorianooriental.pt

Horários de transmissão:

Todos os dias
13h30m – 14h00m

Rádio Graciosa

Dr. José Luís Coelho
Director da Rádio Graciosa
Rua do Corpo Santo, n.º 37
9880-368 Santa Cruz da Graciosa
Telefone: 295 732 536
Fax: 295 712 768
E-mail: geral@radiogradosa.com

Horários de transmissão:

Todos os dias
15h30m – 16h00m

Rádio Ilha

Sr. Jorge Pacheco
Director de Programa e de Informação
Caminho do Maio, n.º 51 – São Carlos
9700 Angra do Heroísmo
Telefone: 295 216 012; 918 714 031
Fax: 295 216 015
E-mail: jorgepacheco@horizonteacores.com

Horários de transmissão:

Todos os dias
18h00m – 18h30m

Rádio Insular

Sr. Paulo Pacheco
Director da Rádio
Sr. Mário Lourenço
Rua Nova da Misericórdia, n.º 271 R/c
9500-336 Ponta Delgada
Telefone: 296 653 913
Fax: 296 653 910
E-mail: horizonte2@horizonteacores.com

Horários de transmissão:

Todos os dias
09h00m – 09h30m

Rádio Lumena

Sr. José Machado
Presidente da Rádio Lumena
Apartado 8
9800 Velas
Telefone: 295 412 575
Fax: 295 412 810
E-mail: radiolumena@iol.pt

Horários de transmissão:

Todos os dias
18h30m – 19h00m

Rádio Nordeste

Sr. Paulo Pacheco
Director da Rádio
Sr. João ferreira
Rua Nova da Misericórdia, n.º 271 R/c
9500-336 Ponta Delgada
Telefone: 296 653 912
Fax: 296 653 910
E-mail: horizonte2@horizonteacores.com

Horários de transmissão:

Todos os dias
16h00m – 16h30m

Rádio Nova Cidade

Sr. César Cordeiro
Departamento de Programação
Rua Adolfo Medeiros
9600 Ribeira Grande
Telefone: 296 472 738
Fax: 296 472 812
E-mail: radionovacidade@gmail.com

Horários de transmissão:

Todos os dias
14h25m – 14h55m

Rádio Pico

Sr. José António Marcos Soares
Director da Rádio
Av. Machado Serpa, n.º 57
9950-321 Madalena
Telefone: 292 622 727
Fax: 292 622 874
E-mails: radiopico@sapo.pt; geral@radiopico.pt

Horários de transmissão:

Todos os dias
10h30m – 11h00m

Rádio Povoação

Sr. Paulo Pacheco
Director da Rádio
Sra. D. Tânia Medeiros
Rua Nova da Misericórdia, n.º 271 R/c
9500-336 Ponta Delgada
Telefone: 296 653 913
Fax: 296 653 910
E-mail: horizonte2@horizonteacores.com

Horários de transmissão:

Todos os dias
13h00m – 13h30m

Top Rádio

Sr. Paulo Pacheco
Director da Rádio
Sr. Mário Lourenço
Rua Nova da Misericórdia, n.º 271 R/c
9500-336 Ponta Delgada
Telefone: 296 653 913
Fax: 296 653 910
E-mail: horizonte2@horizonteacores.com

Horários de transmissão:

Todos os dias
11h00m – 11h30m

Rádio Vila Franca FM

Sra. D. Rosa Freitas
Directora da Rádio
Sr. Paulo Melo
Rua Nova da Misericórdia, n.º 271 – 3º
9500-336 Ponta Delgada
Telefone: 296 653 913; 917 778 302
Fax: 296 653 910
E-mail: 105fmradiov.franca@gmail.com

Horários de transmissão:

Todos os dias
15h30m – 16h00m

VI – PARTIDOS POLÍTICOS E COLIGAÇÕES

B.E. – BLOCO DE ESQUERDA

Largo São João, n.º 8
9500-106 Ponta Delgada
Telefone: 296 701 237
Fax.: 296 701 237
E-mail: blocoacores@gmail.com

CDS-PP – PARTIDO POPULAR

Rua de São João, n.º 50
9700-182 Angra do Heroísmo
Telefone: 295 404 070
Fax.: 295 215 023
E-mail: alima@alra.pt

CDU – COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (PCP-PEV)

1ª Rua Santa Clara, n.º 9
9500-241 Ponta Delgada
Telefone: 296 286 985
Fax.: 296 628 566
E-mail: pcp_smiquel@sapo.pt

MPT – PARTIDO DA TERRA

Rua de Santa Rita, n.º 58
9500-462 Ponta Delgada
Telefone: 914 127 818
E-mail: mpt@mpt.nosacores.net

PDA – PARTIDO DEMOCRÁTICO DO ATLÂNTICO

Largo 2 de Março, n.º 65
9500-152 Ponta Delgada
Telefone: 296 284 033
Fax.: 296 284 033
E-mail: pdanacional@sapo.pt

PPD/PSD – PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, n.º 2 - A
9500-058 Ponta Delgada
Telefone: 296 209 160
Fax.: 296 209 167
E-mail: psdacoresh@net.novis.pt

PPM – PARTIDO POPULAR MONÁRQUICO

Canada do Manquinho
9980-024 Corvo
Telefone: 292 596 042
Fax.: 292 596 042
E-mail: ppm@ppmacores.org

PS – PARTIDO SOCIALISTA

Rua Dr. Armando Narciso, n.º 5 – São José
9500-185 Ponta Delgada
Telefone: 296 304 960/1
Fax.: 296 304 969
E-mail: psacoresh@sapo.pt